



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 32/2024
Data: 22/02/2024 - Horário: 09:48
Administrativo - PROT 32/2024

Voto nº 001/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 001, de 29 de janeiro de 2024, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.437.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.437.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a realização de diversas ações em prol à comunidade e, informa ainda, que estes recursos foram obtidos junto a repasses do Governo Federal e Estadual por intermédio de diversos parlamentares.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 15 de janeiro de 2024.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, tal crédito tem por finalidade a aquisição de uma Van Adaptada, através da suplementação da ficha de nº 240; à construção de quadra de areia no bairro Nova Pradópolis (ficha nº 392); à construção de um mini campo para a comunidade residente no Horto Guarany (ficha nº 393); ampliação da iluminação em LED em diversos pontos da cidade (fichas de nº 389 e 390); aquisição de novos equipamentos para melhoria nos trabalhos de roçagem das áreas verdes e institucionais da cidade (ficha nº 349) e, por fim, a ficha de nº 391, que visa a contratação de empresa para serviços de limpeza e zeladoria no velório e cemitério municipal.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões, a fim de, aplicar recursos em melhorias no centro odontológico e na divisão de saúde municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 001/2024

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 21 de fevereiro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

FABIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

MARCIACRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 33/2024
Data: 22/02/2024 - Horário: 09:50
Administrativo - PROT 33/2024

